

**CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE CASCAVEL**  
Lei Municipal de Nº. 815 de abril de 1996

**RESOLUÇÃO Nº 10, DE 23 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre a aprovação de atualização do Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029 de Cascavel/CE.

**O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de CASCAVEL/CE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, através da Lei Municipal nº. 815/1996, atualizada pela Lei Municipal nº 2.028/2021, e

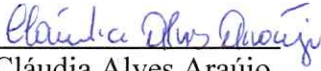
**CONSIDERANDO** que o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) é o principal instrumento de planejamento estratégico e gestão da política de assistência social no município, organizado sob as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), sendo um documento de 4 anos que define metas, ações, recursos e a realidade territorial para orientar serviços, programas e benefícios.

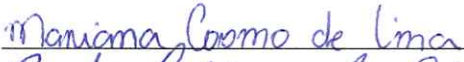
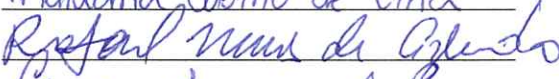
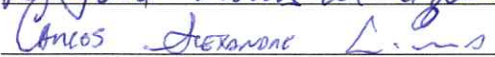
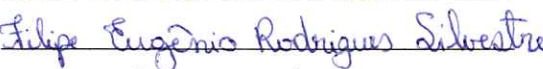
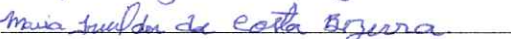
**RESOLVE:**

**Art. 1º - APRECIAR E APROVAR**, a atualização do Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029 de Cascavel Ceará. Inclusão dos itens: Implementação do Serviço de Família Acolhedora – Ações intersetoriais referente a respostas de emergências.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Cascavel Ceará, 23 de março de 2026.**

  
Cláudia Alves Araújo  
Presidente do CMAS  
Cascavel-CE

Realização de Serviço Especializado em Abordagem Social	Acompanhamento individual e familiar por meio de Visitas domiciliares	Atendimento de 100% das famílias e/ou indivíduos em acompanhamento PAEFI	X	X	X	X
	Oficinas com as famílias acompanhadas pelo PAEFI, com temáticas pertinentes ao acompanhamento familiar	Oficinas realizadas sistematicamente, com temas pertinentes às demandas apresentadas	X	X	X	X
Implementar o Programa Família Acolhedora	Identificar e atender de forma acolhedora indivíduos e famílias em situação de rua, promovendo a articulação com a Rede para a garantia dos direitos dos usuários	100% de atendimento da demanda identificada	X	X	X	X
	Realizar a divulgação do Programa Família Acolhedora em canais de comunicação oficiais e Serviço de Garantia de Direitos.	Ação Continuada	X	X	X	X
	Incluir no orçamento municipal dotação específica para o Programa Família Acolhedora.	Programa Família Acolhedora garantido no Orçamento Municipal	X	X	X	X
	Contratação de equipe específica, conforme legislação municipal, para a preparação e acompanhamento das famílias e crianças do Programa Família Acolhedora.	Equipe completa para a execução do programa.	X	X	X	X
	Capacitação continuada da equipe técnica para qualificação das ações realizadas.	Garantia de capacitação anual para a equipe do Programa Família Acolhedora.	X	X	X	X



### AÇÕES INTERSETORIAIS

OBJETIVO	AÇÃO	META	PERÍODO			
			2026	2027	2028	2029
Resposta às Emergências	Realizar reuniões com Defesa Civil, Bombeiros e demais setores do Sistema de Garantia de Direitos a fim de atualizar Plano de Contingência e criar estratégias para situações de emergência.	2 reuniões ao ano.	X	X	X	X
	Identificação de áreas de maior risco social pelas equipes da Defesa Civil e da Vigilância Socioassistencial.	Ação continuada				
	Capacitação de profissionais que atuam diretamente em situações de emergência.	Profissionais capacitados	X	X	X	X
Fortalecimento da Primeira Infância	Garantir funcionamento do Comitê Intersetorial da Primeira Infância CIPI	Comitê formado, ativo e com reuniões bimestrais	X	X	X	X
	Manter diálogo com outras Secretarias e outras políticas setoriais a fim de reforçar a importância de incluir e priorizar a primeira infância em suas ações, planos, programas e projetos.	Ação Continuada	X	X	X	X
	Revisão e Atualização do Plano Municipal da Primeira Infância, contemplando ações que já são desempenhadas no município e o que ainda se faz necessário priorizar.	Plano Municipal da Primeira Infância atualizado	X			
	Garantir que a Primeira Infância no SUAS esteja em orçamento municipal anual.	Dotação Orçamentária para a Primeira Infância no SUAS	X	X	X	X